RELATÓRIO INTERCALAR - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., S.A.

rstj
RESITEJO

Índice

1. EDNQUADRAMENTO 3
2. CARACTERIZAÇÃO DA RSTJ 4
3. METODOLOGIA 4
4. RISCOS ELEVADOS IDENTIFICADOS NO PPR 5
4.1. ACRÓNIMOS 5
4.2. AVALIAÇÃO DOS RISCOS ELEVADOS 5
5. CONCLUSÕES 7

1. Enquadramento

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabelece um conjunto de obrigações destinadas à prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas, impondo às entidades abrangidas a adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo.

Entre os instrumentos que integram esse Programa encontra-se o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

O PPR da RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E. I.M, S.A. (RSTJ) estabelece os princípios, procedimentos e mecanismos destinados à identificação, análise e classificação dos riscos de corrupção e infração conexas, bem como as medidas preventivas e corretivas destinadas à sua mitigação.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do RGPC, a execução do PPR é objeto, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar é elaborado em cumprimento da disposição legal acima referida e tem por objeto apreciar o estado de implementação e a eficácia das medidas preventivas e corretivas associadas aos riscos classificados como elevados ou máximos no PPR da RSTJ.

A avaliação intercalar incide sobre o período compreendido entre a data de aprovação do PPR, maio de 2026 e 30 de setembro de 2026.

2. Caracterização da RSTJ

A RSTJ– Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., pessoa coletiva n.º 515 332 607, com sede no Eco-Parque do Relvão, Rua Ferro de Engomar, 2140-671 Carregueira, é uma empresa intermunicipal que prossegue fins de interesse geral no domínio da gestão de resíduos urbanos.

A sua atividade compreende a gestão de resíduos urbanos, na vertente em alta - transporte, valorização e tratamento, bem como na vertente em baixa - recolha e serviços de proximidade.

A RSTJ desenvolve a sua atividade nos Municípios de Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha.

3. Metodologia

A avaliação intercalar foi realizada com base nos critérios e na metodologia definidos no PPR, nomeadamente:

- Recolha de informação através das matrizes de riscos;
- Análise do estado de implementação das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR;
- Reavaliação da eficácia das medidas implementadas, nas situações classificadas com risco elevado ou máximo;
- Análise qualitativa e quantitativa dos resultados;
- Reunião de validação com o Conselho de Administração e com o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A avaliação centrou-se nos riscos classificados como elevados ou máximos, bem como na verificação de eventuais alterações à matriz de riscos ou identificação de novos riscos.

4. Riscos Elevados Identificados no PPR

A matriz de riscos da RSTJ identifica, por Unidade Orgânica, os riscos, a sua classificação e as correspondentes medidas preventivas e corretivas.

4.1. Acrónimos

DG	Direção Geral
DCH	Direção de Capital Humano
DAF	Direção Administrativa e Financeira
ACC	Área de Compras e Contratos
ACI	Área de Comunicação Institucional
AAS	Área de Ambiente e Sustentabilidade
AE	Área de Exploração
T	Transversal a todas as Direções e Áreas

4.2. Avaliação dos Riscos Elevados

Na matriz de riscos do PPR da RSTJ, não foram identificados riscos classificados como máximos, pelo que, o presente relatório incide sobre os riscos classificados como elevados.

Da análise da matriz de riscos resultam os seguintes **riscos elevados:**

UO Responsável	Atividade/Risco	Medidas Preventivas	Medida Adotada	Eficácia da Medida	Medidas corretivas a adotar
ACC	Ausência de consulta ao mercado devidamente documentada	- Consulta obrigatória ao mercado, sempre que aplicável; - Registo e arquivo das propostas recebidas.	Sim	Sim	-

ACC	Falta de formação dos gestores de contrato	- Designação formal das funções do gestor; - Realização de ações de formação específicas.	Em implementação	-	-
ACC	Falta de controlo de alterações contratuais e trabalhos adicionais	- Implementação de procedimento formal para aprovação de alterações; - Registo obrigatório de trabalhos adicionais.	Sim	Sim	-
AAS	Ausência de segregação de funções (recolha, tratamento e validação de dados ambientais)	- Funções distribuídas por diferentes colaboradores; - Formalização da segregação de funções; - Validação hierárquica obrigatória.	Sim	Sim	-
AAS	Ausência/insuficiência de controlos internos e auditorias	Implementação de plano anual de auditorias internas.	Em implementação	-	-
AAS	Negociações com fornecedores realizadas sem intervenção da Área de Compras e Contratos	Obrigatoriedade de intervenção da Área de Compras e Contratos em todos os processos negociais	Sim	Sim	-
DCH	Ausência/insuficiência de controlos internos e auditorias	Implementação de plano anual de auditorias internas.	Em implementação	-	-
DCH	Ausência de regras sobre salvaguarda de dados pessoais	- Implementação de políticas e procedimentos de proteção de dados pessoais; - Formação em proteção de dados – RGPD.	Em implementação	-	-
T	Falta de controlo de acesso a informação sensível	- Implementação de níveis de acesso; - Restrição de acessos.	Em implementação	-	-
T	Fuga ou divulgação indevida de informação confidencial	- Controlo de acessos; - Encriptação; - Sensibilização e formação sobre proteção de dados.	Sim	Sim	-

T	Ausência ou insuficiência de medidas de prevenção e deteção de fraude e corrupção	- Canal de denúncias; - Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR); - Relatórios de execução do PPR; - Formação periódica em ética e prevenção da corrupção.	Sim	Sim	-

5. Conclusões

A avaliação intercalar realizada em outubro de 2026 permitiu verificar o estado de implementação das medidas preventivas e corretivas associadas aos riscos classificados como elevados no PPR da RSTJ.

No período objeto da presente avaliação intercalar, não foram identificadas alterações à matriz de riscos suscetíveis de determinar a inclusão de novos riscos classificados como elevados ou máximos, mantendo-se, assim, a avaliação intercalar circunscrita aos riscos classificados como elevados.

Da análise efetuada, conclui-se que as medidas preventivas e corretivas previstas no PPR encontram-se em implementação, devendo ser assegurada a sua continuidade, acompanhamento e monitorização, de forma a garantir a manutenção da sua eficácia e a adequada mitigação dos riscos identificados.

No período em análise, não foram registadas denúncias ou ocorrências relacionadas com situações de corrupção ou infrações conexas, não tendo sido identificados factos que evidenciem a materialização dos riscos objeto da presente avaliação.

Face aos resultados obtidos, considera-se que as medidas previstas no PPR se mantêm adequadas aos riscos identificados, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento contínuo e da sua eventual atualização sempre que ocorram alterações relevantes nos processos, nas atribuições ou na estrutura organizacional da RSTJ.

Carregueira, 26 de outubro de 2026

O Responsável Pelo Cumprimento Normativo



(Joel Nunes Marques)

RELATÓRIO INTERCALAR - PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

RSTJ – GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, E.I.M., S.A.

rstj RESITEJO

RESITEJO

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O texto infra, corresponde ao extrato da Ata n.º 88, da reunião do Conselho de Administração realizada aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, nos termos do n.º 1 do artigo 20º dos Estatutos da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, EIM,S.A.

Ata n.º 88

- - - **Ponto 2 – Apreciação e aprovação do Relatório de Avaliação intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) – Ano 2026** - PROP 306_DG_2026 -

- -

- -

- - - Pelo Diretor Geral foi apresentada a Proposta n.º 306/DG/2026, subordinada ao assunto "Apreciação e aprovação do Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) – Ano 2026", na qual se submete à apreciação do Conselho de Administração o referido relatório, relativo ao período compreendido entre maio de 2026, data da aprovação do PPR, e 30 de setembro de 2026, elaborado em cumprimento das funções enquanto Responsável pelo Cumprimento Normativo e nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea a), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção. O Diretor Geral informou que o relatório foi elaborado com base na metodologia definida no próprio PPR e que, da análise da matriz de riscos, não foram identificados riscos classificados como máximos, pelo que o relatório se circunscreveu aos riscos classificados como elevados. Da avaliação efetuada, conclui-se que não foram identificadas alterações à matriz de riscos suscetíveis de determinar a inclusão de novos riscos, que as medidas preventivas e corretivas previstas no PPR se encontram em implementação, algumas já implementadas e com eficácia comprovada, e que não foram registadas denúncias ou ocorrências relacionadas com situações de corrupção ou infrações conexas. Face aos resultados obtidos, considera-se que as medidas previstas no PPR se mantêm adequadas aos riscos identificados, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento contínuo e da sua eventual atualização. -

- -

- - - Os Senhores Administradores, após análise, deliberaram, por unanimidade, aprovar o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) relativo ao período compreendido entre maio de 2026 e 30 de setembro de 2026, tomar conhecimento de que não foram identificados riscos classificados como máximos e de que não foram registadas denúncias ou ocorrências relacionadas com situações de corrupção ou infrações conexas no período em análise, determinar a continuidade da implementação, acompanhamento e monitorização das medidas preventivas e corretivas previstas no PPR, bem como a atualização do plano sempre que se verifiquem alterações relevantes, e determinar a divulgação do relatório a todos os serviços e colaboradores interessados, para os devidos efeitos e acompanhamento. -

- -

o Diretor Geral

nos termos dos poderes delegados na procuração emitida em 26 de outubro de 2026, conjugada com a delegação de competências deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada na mesma data.

(Joel Nunes Marques)